



O Prefeito Municipal de **São Jerônimo da Serra**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n.º 218/2022, de 31 de outubro de 2022, TORNA PÚBLICO a seguinte retificação no edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- a) for beneficiário da Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; **ou**
- c) for Doador de Sangue, nos termos da Lei Estadual 19.293, de 13 de dezembro de 2017; **ou**
- d) for Doador de Medula, nos termos da Lei Federal 13.656 de 30 de abril de 2018.

7.1.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

7.1.2 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

7.1.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**.

7.1.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7.1.5 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.

7.1.5.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

- a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
- b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br**
- c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
- d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018 (Cad Único - Cadastro Único para Programas Sociais)

7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;

7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

7.3. Doadores de medula óssea – Lei Federal 13.656 de 30 de abril de 2018.

7.3.1 Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;

7.3.2 Comprovante ou carteira de emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, ou Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome), que deverá ser apresentada para o processo e isenção de inscrição de que os candidatos são doadores .

**7.4. Doadores de Sangue - Lei Estadual 19.293, de 13 de dezembro de 2017.**

7.4.1. Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;

7.4.2. Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso.

7.4.3. A comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição.

7.4.4. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

9.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

9.2.1 Para Cargos de nível fundamental, médio e professores a prova escrita será composta de **40** questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

9.2.1.1 Para cargos de nível superior (exceto professores), a prova escrita será composta de **40** questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	2,5	12,50
Matemática	05	2,5	12,50
Conhecimentos Gerais	15	1,0	15,00
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

LEIA-SE:**7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **ou**

b) for Doador de Sangue, nos termos da Lei Estadual 19.293, de 13 de dezembro de 2017; **ou**

c) for Doador de Medula, nos termos da Lei Federal 13.656 de 30 de abril de 2018; **ou**

d) for Eleitor convocado e nomeado, que tenham prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 16, de 19 de setembro de 2019.

7.1.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

7.1.2 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

7.1.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**.

7.1.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023****Edital de Abertura n.º 01/2023**

7.1.5 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.

7.1.5.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br**

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.

d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018 (Cad Único - Cadastro Único para Programas Sociais)

7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado;

7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

7.3. Doadores de medula óssea – Lei Federal 13.656 de 30 de abril de 2018.

7.3.1 Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido e assinado;

7.3.2 Comprovante ou carteira de emitida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, ou Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome), que deverá ser apresentada para o processo e isenção de inscrição de que os candidatos são doadores .

7.4. Doadores de Sangue - Lei Estadual 19.293, de 13 de dezembro de 2017.

7.4.1. Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido e assinado;

7.4.2. Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso.

7.4.3. A comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição.

7.4.4. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

7.5. Eleitor beneficiado pela Lei Municipal nº 16, de 19 de setembro de 2019.

7.5.1. Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido e assinado;

7.5.2. Certidão expedida pela Justiça Eleitoral comprovando o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo). Documento deverá conter o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, nos termos da Lei Municipal nº 16, de 19 de setembro de 2019

9.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

9.2.1 Para Cargos de nível fundamental, médio e professores (**Professor – educação infantil e fundamental I, Professor de inglês e Pedagogo**) a prova escrita será composta de **40** questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

	-	-		
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00	
Matemática	10	2,0	20,00	
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00	
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00	
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00	

9.2.1.1 Para cargos de nível superior (**exceto Professor – educação infantil e fundamental I, Professor de inglês e Pedagogo**), a prova escrita será composta de **40** questões objetivas, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
------------------	-------------------------------	------------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
Edital de Abertura n.º 01/2023

Língua Portuguesa	05	2,5	12,50
Matemática	05	2,5	12,50
Conhecimentos Gerais	15	1,0	15,00
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra - PR, 06 de fevereiro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito de São Jerônimo da Serra - PR

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra - PR